



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, EDUCAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

**EDITAL N. 002//2018 - Processo de Seleção de Bolsistas CAPES-DS - PPGEEDUC**

Torna Público o Processo de Seleção de Bolsistas CAPES-DS no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores/CCENS/UFES no ano de 2018.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores/CCENS/UFES, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de Bolsistas CAPES – DS no âmbito do PPGEEDUC, em nível de mestrado.

**Das Bolsas:** três (03) Bolsas CAPES-DS (bolsas de demanda social).

**Orientações:** de acordo com as orientações contidas na PORTARIA Nº 76 DE 14 DE ABRIL DE 2010/CAPES, e as orientações contidas na PORTARIA CONJUNTA N.º 1, DE 15 DE JULHO DE 2010/CAPES/CNPQ, para a concessão de Bolsas Demanda Social (DS), o que se refere ao requisito para concessão de bolsa:

[...]

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

[...]

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

**Pré-requisitos:** Leitura da documentação:

a) Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010/CAPES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, EDUCAÇÃO BÁSICA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Disponíveis em: <http://www.prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds>

Disponíveis em:

[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf)

b) Portaria Conjunta n.º 1, de 15 de julho de 2010/CAPES/CNPQ.

Disponível em: [http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25243](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25243)

c) Ofício Circular N.º 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES – Sobre desistência de curso de Pós-graduação, motivados por doença grave.

Disponíveis em: <http://www.prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds>

d) Instrução normativa 001/2017 – PPGEEDUC

e) Parecer n.º 457/2017 – Procuradoria-Geral Federal UFES

Disponível em: [http://direito.ufes.br/sites/direito.ufes.br/files/field/anexo/parecer\\_procuradoria\\_-\\_bolsas\\_capes.pdf](http://direito.ufes.br/sites/direito.ufes.br/files/field/anexo/parecer_procuradoria_-_bolsas_capes.pdf)

**Inscrição:** Poderão se inscrever todos os alunos regularmente matriculados, desde que não tenha completado 18 meses a partir da data de matrícula e que atenda aos pré-requisitos da Portaria Conjunta n.º 1, de 15 de julho de 2010/CAPES/CNPQ e a instrução Normativa 001/2017 – PPGEEDUC..

Inscrição via **e-mail** ao PPGEEDUC com os seguintes elementos:

**Título do e-mail:** Inscrição – Processo Seletivo para provimento de bolsas (CAPES/DS)

**Nome:**

**Orientador/Orientadora:**

**Matrícula:**

**Período:**

**Possui vínculo empregatício:** ( ) sim ( ) não **Qual:**

**Possui conhecimento quanto aos documentos/Portarias que regem o referido edital:** ( ) sim ( ) não

**Atende aos requisitos para concessão de bolsa:** ( ) sim ( ) não

**Calendário:**

26/09 a 27/09 – período de inscrição

28/09 e 01/10 – processo seletivo - Comissão de Bolsas do PPGEEDUC)

01/10 - divulgação do resultado do processo seletivo

02 e 03/10- entrega da documentação, formulário para cadastramento de bolsista e termo de compromisso (informações disponíveis no site: <http://www.prppg.ufes.br/bolsas-capes-ds>).

**Critério de seleção:**

Conforme descrito no CAPÍTULO II (Seleção de bolsistas Capes-DS) da Instrução normativa 001/2017 – PPGEEDUC.

Alegre (ES), 25 de setembro de 2018.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Andréia Weiss  
Coordenadora do PPGEEDUC